



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 082/11 – CUTHAB

Altera o parágrafo único do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, excepcionando de impedimento para o recebimento de benefício fiscal a Caixa Econômica Federal e o Fundo de Arrendamento Residencial por ela gerido.

Vem a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

A Procuradoria da Casa apresentou Parecer Prévio, pela inexistência de impedimento jurídico à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL concluiu pela aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de agosto de 2011.



Vereador Alceu Brasinha,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2728/10
PELO N 003/10
Fl. 2

PARECER Nº 002 /11 – CUTHAB

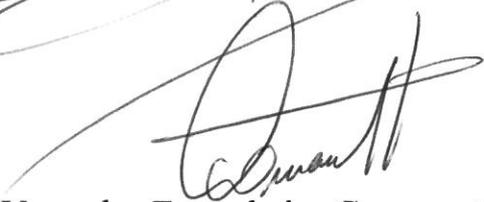
Aprovado pela Comissão em 30-08-11



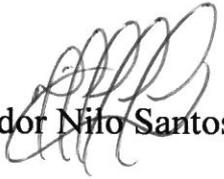
Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereador Elias Vidal



Vereador Engenheiro Comassetto – Vice Presidente



Vereador Nilo Santos



Vereador Paulinho Rubem Berta